

Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Celina Leão- PP/DF

REQUERIMENTO Nº 672, DE 2019
(Dep. Celina Leão – PP/DF)

50

**Requer o registro da Frente
Parlamentar em Defesa dos
Direitos da Mulher.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Ato da mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, cujo objetivo não só de, em conjunto com a sociedade civil, acompanhar processo legislativo desta Casa parlamentar sobre o tema, mas também de discutir, políticas públicas voltadas o papel da mulher na sociedade e na política, formas de ampliar sua participação nas diversas esferas sociais, e mecanismos de proteção de violência.

As estatísticas revelam o papel central das mulheres na vida brasileira e evidenciam as discriminações, desigualdades e violências a que ainda estão submetidas.

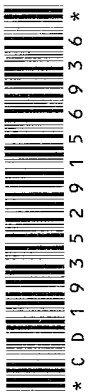
Sague em anexo a ata de fundação da mencionada Frente Parlamentar, bem como seu estatuto e a relação das assinaturas dos Deputados que aderiram à nova Entidade, destacando que esta Parlamentar signatária será a sua coordenadora perante esta Casa.

28 FEV. 2019

Respeitosamente,

Sala das sessões, em, 06 de fevereiro de 2019.


Deputada CÉLINA LEÃO
PP-DF



28/02 - 14.16

ATA DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove teve início as 16 horas e 30 minutos, na Câmara dos Deputados anexo IV, gabinete 260, da Deputada Celina Leão, reunião de instalação e eleição da Mesa Diretora da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**. Presentes as Deputados Celina Leão, Flávia Arruda e Luis Miranda.

As parlamentares presentes, por aclamação, solicitaram a Deputada Celina Leão, primeira signatária do requerimento de instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, para que conduzisse a eleição para os cargos da Mesa Diretora, definidas pelo correspondente estatuto. Assim foi concluída a seguinte chapa: Coordenadora-Geral – Deputada Celina Leão, 1ª Coordenadora Adjunta – Deputada Flávia Arruda.

Em seguida foi empossada no cargo de Coordenadora-Geral da Frente Parlamentar, a Deputada Celina Leão, que deu posse aos demais eleitos. A seguir, a Coordenadora-Geral assumiu os trabalhos, e ficou decidido que em reunião futura poderão ser agregados novos integrantes da Frente, inclusive na Diretoria. A Coordenadora-Geral colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestou, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo esta Ata por mim lavrada, Deputado Federal Celina Leão, Coordenadora-Geral da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.

Brasília, 27 de fevereiro de 2019.

Seguem-se as assinaturas dos parlamentares presentes.


Dep. Federal CELINA LEÃO
PP/DF

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Capítulo I

Da denominação, natureza, sede, duração e finalidades.

Art. 1º - A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**, doravante denominada neste estatuto como **FRENTE**, é uma entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, e integrada por Deputados Federais, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Art. 2º - A **FRENTE**, com atuação no âmbito da Câmara Federal em todo território nacional, com caráter suprapartidário, é instituída sem fins lucrativos, tem sede e foro no distrito federal e rege-se por este Estatuto.

Art. 3º - São finalidades da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**:

I - Defender os princípios constitucionais relativos ao tema, para garantir os direitos e garantias das mulheres para que vivam com dignidade, sem sofrer qualquer tipo de abuso ou violência, seja ela, doméstica, física, patrimonial, sexual, moral ou psicológica;

II - Defender os princípios da dignidade da pessoa humana da justiça social da transparência e do respeito ao próximo;

III - Ampliar e qualificar as discussões e ações acerca dos direitos e garantias das mulheres, através da promoção de debates, simpósios, seminários e outros eventos, com vistas a promover o conhecimento e o valor Universal dos direitos das mulheres divulgando posicionamentos sobre as questões de interesse da frente;



IV - Fomentar a criação de políticas públicas voltadas para as mulheres dentro do contexto dos anseios dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada;

V - Preservar no Congresso Nacional a prática da reflexão e do debate aberto com vistas à elaboração legislativa e a fiscalização de políticas públicas para as mulheres;

VI - Acompanhar a tramitação de proposições legislativas com impacto para os direitos e garantias das mulheres, de modo a conseguir contribuir para incorporar avanços na regulamentação e reconhecimento de direitos, preservar conquistas e se opor a iniciativas que objetivem a supressão de direitos;

VII - Fiscalizar o cumprimento das normas vigentes relativas aos direitos e garantias das mulheres;

VIII - Atuar em todos os setores e segmentos que visem a proteção e algum amparo das mulheres, fazendo valer os direitos e garantias das mulheres;

IX - Elaborar propostas para promover avanços ou busca de soluções de problemas relacionados aos direitos das mulheres;

X - Articular integrar as iniciativas e atividades da frente com as ações das entidades da sociedade civil referente aos direitos e garantias das mulheres;

XI - Promover a divulgação das atividades da frente no âmbito do Congresso Nacional junto à sociedade civil e aos movimentos sociais;

XII - Apoiar e orientar entidades, associações e órgãos que manifesta interesse na defesa dos direitos e garantias das mulheres, de forma a promover a cooperação destes com o Congresso Nacional. 13-servir de ligação entre o Congresso Nacional e os movimentos da sociedade civil pelos direitos humanos.

Art. 4º - A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES atuará de forma coordenada e articulada com as comissões temáticas da Câmara dos Deputados, bem como a Secretaria, a Procuradoria da Mulher e a bancada feminina, visando o

intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficazes de sua finalidade.

Capítulo II

Dos membros

Art. 5º - A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES é aberta a participação de parlamentares de todos os partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite o seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade seus objetivos.

Art. 6º - Integram a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES:

I - Como membros fundadores, os Deputados Federais integrantes da 56ª legislatura que subscrevem o termo de adesão;

II - Como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o termo de adesão em data posterior a data fixada do inciso anterior;

III - Como membros colaboradores:

a) ex-parlamentares, parlamentares estaduais e vereadores(as) que se interesse pelos objetivos da **FRENTE**;

b) representantes de entidades e organismos interessados na formulação e execução de políticas públicas que assegurem os direitos humanos das mulheres e que tem um interesse pelos objetivos da **FRENTE**;

Art. 7º - Para proporcionar ampla participação da sociedade, a **FRENTE** utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação das atividades, expedindo, também, com vídeos específicos em caso de eventos.

Parágrafo único - A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES** poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de

conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes que entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela assembleia Geral.

Capítulo III
Da estrutura

Art. 8º - A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES coordenada por um colegiado constituído por Deputados Federais sendo:

- I-coordenação colegiada
- II-conselho fiscal;
- III-conselho Consultivo;
- IV- coordenadorias regionais
- V- assembleia Geral.

Art. 9º da Coordenação Colegiada:

I - A **FRENTE** será integrada pela Coordenadora-Geral, 1º Coordenador(a) Adjunto(a), 2ª Coordenador(a) Adjunto(a), 3º Coordenador(a) Adjunto(a), Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Assembleia Geral.

II - A **FRENTE** indicará como responsável perante o Câmara dos Deputados por todas as informações que prestar a mesa coordenadora geral.

III - Se qualquer membro da Coordenação Colegiada deixar de fazer parte dela por renúncia ou abandono de cargo ou licença com afastamento a Coordenação promoverá imediatamente a designação do seu substituto.

IV - Qualquer membro da **FRENTE** pode apresentar a qualquer momento demandas, observações, propostas de atividade para a Coordenação Colegiada.

Art. 10º - Do Conselho Consultivo:



I - O Conselho Consultivo será formado por representantes de organização da sociedade civil e de movimentos sociais com histórico de compromisso com os direitos e garantias das mulheres, dos movimentos e fóruns relacionados com as finalidades da **FRENTE**, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados aos direitos das mulheres.

II - Terá preferência na composição do Conselho Consultivo as organizações e movimentos que atuem no combate à violência doméstica contra as mulheres, no combate ao tráfico de meninas e mulheres; na manutenção dos direitos das crianças e dos adolescentes; na luta pela equidade de gênero; pelas mulheres do campo, da floresta e da cidade; contra discriminação as mulheres da população LGBT, as negras, as Quilombolas, as idosas, as ciganas, a indígenas e as mulheres com deficiência, dentre outras pautas.

Art. 11º - Do Conselho Fiscal:

I - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, Deputados Federais.

Art. 12º - Da Assembleia Geral:

I - Assembleia Geral, órgão de deliberação da **FRENTE** é integrada pelos(as) filiados(as) parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

II - Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente por convocação de um dos membros do conselho consultivo ou a requerimento de pelo 1/3(um terço) dos filiados(as) parlamentares.

III - Assembleia Geral reunir-se-á em horário que local previamente indicados no ato de convocação, instalando-se em primeira chamada com a presença mínima de 15 filiados, em primeira convocação, 30 minutos após com qualquer número.

IV - As decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15 filiados, em primeira convocação ou com qualquer número de presentes 30 minutos após o início da assembleia.



Art. 13º - Das Coordenadorias Regionais:

I - Representação dos Estados para atuação da **FRENTE**, de modo a viabilizar as ações de interesse da frente em todo território nacional.

II – O(a) Coordenador(a) regional será indicado por representações no Estado, após reunião de instalação no Estado, com pelo um(a) representante da Coordenação Colegiada, registrado em ata, com assinatura dos representantes da reunião.

III - A Coordenação Regional terá suas ações subordinadas a Coordenação Colegiada, aos Conselhos Consultivo e Fiscal e a Assembleia Geral, obedecendo ao exposto neste Estatuto.

Capítulo quarto
Das competências

Art. 14º - Compete a Coordenação Colegiada:

I - Representar ativa e passiva mente a **FRENTE**, em juízo ou fora dele;II - Planejar as atividades da **FRENTE**;

III - Convocar as reuniões das Coordenadoria as Regionais, dos Conselhos Consultivo e Fiscal e das Assembleias gerais;

IV - Constituir delegações;

V - Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;

VI - A convocação e moderação das reuniões da **FRENTE** será feita pelo Coordenador(a) geral.

VII - Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da **FRENTE**;

VIII - Organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o Conselho Fiscal, todos os cheques, ordem de pagamento, títulos e demais documentos que representam obrigações financeiras da presente **FRENTE** ou os que se relacionem com o seu patrimônio;



- IX - Admitir novos membros;
- X - Propor alterações deste Estatuto, quando necessário;
- XI - Resolver os casos omissos nesse estatuto.

Art. 15º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Assessorar Assembleia Geral, sempre que demandado;
- II - Supervisionar e fiscalizar as atividades da **FRENTE**;
- III - Apresentar relatórios assembleia Geral, quando necessário;
- IV - Lavrar as atas das sessões da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições.
- V- Deliberar sobre assuntos para os quais for convocado.

Art. 16º - Compete ao Conselho fiscal:

- I - Superintender os serviços contábeis e administrativos;
- II - Assinar ou endossar ordens de pagamento, cheques, títulos e demais documentos com seu patrimônio;
- III - Supervisionar e acompanhar as atividades financeiras da frente;
- IV - Pagar as despesas autorizadas;
- V – Apresentar, ao Conselho Consultivo, balancete geral de receitas e despesas e relatório das atividades de prestação de contas.

VI - Examinar todos os livros e documentos contábeis da **FRENTE** emitindo parecer, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger ou destituir os integrantes da Coordenação Colegiada, das Coordenadorias as Regionais e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- II - Aprovar balanços e relatórios da coordenação colegiada, das Coordenadorias as Regionais e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- III - Alterar, no todo ou em parte, este estatuto;
- IV - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.



Capítulo V
Do patrimônio do exercício social

Art. 18º - O patrimônio da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES** será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 19º constituem renda da FRENTE:

I - Legados de doações;

II - Auxílios, subsídios, transferências e subvenções de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidos.

Art. 20º - A **FRENTE** não distribui bonificações ou parcela de seu patrimônio, nem remunera por qualquer forma ou título o seus membros, dirigentes e conselheiros, em razão das competências ou atividades que lhes sejam lidas por este estatuto.

Capítulo VI
Das disposições Gerais e transitórias

Art. 21º - Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária mensalmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 dos filiados presentes com o direito a voto.

Art. 22º - A **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES** somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.



Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 24º - Após a aprovação deste Estatuto, proceder-se-á à eleição dos membros da Coordenação Colegiada, com mandato até o término da atual Legislatura.

Art. 25º - A **FRENTE**, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares a suas, ouvindo a Coordenação colegiada.

Art. 26º - Este Estatuto entrará em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**.

Câmara dos Deputados, Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2019.


Deputada Federal **CELINA LEÃO PP/DF**
Coordenadora da Frente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2013)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0672/2019
Autor da Proposição: CELINA LEÃO E OUTROS
Data de Apresentação: 28/02/2019
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	207
Não Conferem	001
Fora do Exercício	000
Repetidas	043
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	251

Confirmadas

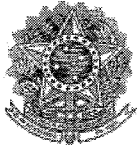
1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
7	ALAN RICK	DEM	AC
8	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
9	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
10	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	ALINE GURGEL	PRB	AP
13	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
14	ALUISIO MENDES	PODE	MA
15	AMARO NETO	PRB	ES
16	ANDRÉ ABDON	PP	AP
17	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
18	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
19	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
20	ANGELA AMIN	PP	SC
21	AROLDI MARTINS	PRB	PR
22	ASSIS CARVALHO	PT	PI
23	ÁTILA LINS	PP	AM
24	ÁTILA LIRA	PSB	PI

25	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARI	PE
26	ÁUREA CAROLINA	PSOL	MG
27	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
28	BILAC PINTO	DEM	MG
29	BOCA ABERTA	PROS	PR
30	BOSCO COSTA	PR	SE
31	CACÁ LEÃO	PP	BA
32	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
33	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
34	CAPITÃO FÁBIO ABREU	PR	PI
35	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
36	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
37	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
38	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
39	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
40	CELINA LEÃO	PP	DF
41	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
42	CELSO MALDANER	MDB	SC
43	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
44	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
45	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
46	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
47	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
48	CLEBER VERDE	PRB	MA
49	CRISTIANO VALE	PR	PA
50	DA VITORIA	PPS	ES
51	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
52	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
53	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
54	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
55	DANILO CABRAL	PSB	PE
56	DARCI DE MATOS	PSD	SC
57	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
58	DENIS BEZERRA	PSB	CE
59	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
60	DIEGO GARCIA	PODE	PR
61	DIMAS FABIANO	PP	MG
62	DR. FREDERICO	PATRI	MG
63	DR. JAZIEL	PR	CE
64	DR. LEONARDO	SOLIDARI	MT
65	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
66	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
67	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
68	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
69	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
70	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
71	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
72	ELIAS VAZ	PSB	GO
73	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG

74	EROS BIONDINI	PROS	MG
75	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
76	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
77	FABIO REIS	MDB	SE
78	FÁBIO TRAD	PSD	MS
79	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
80	FLÁVIA ARRUDA	PR	DF
81	FLORDELIS	PSD	RJ
82	FRANCO CARTAFINA	PP	MG
83	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
84	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
85	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
86	GIOVANI CHERINI	PR	RS
87	GLAUSTIN FOKUS	PSC	GO
88	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
89	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
90	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
91	GUILHERME DERRITE	PP	SP
92	GUILHERME MUSSI	PP	SP
93	GUSTINHO RIBEIRO	SOLIDARI	SE
94	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
95	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
96	HELDER SALOMÃO	PT	ES
97	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
98	HÍLDO ROCHA	MDB	MA
99	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
100	IVAN VALENTE	PSOL	SP
101	JAQUELINE CASSOL	PP	RO
102	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
103	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
104	JOÃO CAMPOS	PRB	GO
105	JOÃO DANIEL	PT	SE
106	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
107	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
108	JOÃO ROMA	PRB	BA
109	JOICE HASSELMANN	PSL	SP
110	JORGE BRAZ	PRB	RJ
111	JORGE SOLLA	PT	BA
112	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
113	JOSÉ NUNES	PSD	BA
114	JÚLIO CESAR	PSD	PI
115	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
116	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
117	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
118	LEANDRE	PV	PR
119	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
120	LINCOLN PORTELA	PR	MG
121	LUIS MIRANDA	DEM	DF
122	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG

123	LUISA CANZIANI	PTB	PR
124	LUIZ LIMA	PSL	RJ
125	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
126	LUIZIANNE LINS	PT	CE
127	MAGDA MOFATTO	PR	GO
128	MAJOR FABIANA	PSL	RJ
129	MANUEL MARCOS	PRB	AC
130	MARA ROCHA	PSDB	AC
131	MARCELO ARO	PHS	MG
132	MARCELO FREIXO	PSOL	RJ
133	MARCELO RAMOS	PR	AM
134	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
135	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
136	MARCOS AURÉLIO SAMPAIO	MDB	PI
137	MARGARETE COELHO	PP	PI
138	MARIA ROSAS	PRB	SP
139	MARINA SANTOS	SOLIDARI	PI
140	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
141	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
142	MARLON SANTOS	PDT	RS
143	MARRECA FILHO	PATRI	MA
144	MARX BELTRÃO	PSD	AL
145	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
146	MAURO LOPES	MDB	MG
147	MAURO NAZIF	PSB	RO
148	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
149	NERI GELLER	PP	MT
150	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
151	OSSESIO SILVA	PRB	PE
152	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
153	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
154	PAULA BELMONTE	PPS	DF
155	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
156	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
157	PEDRO LUPION	DEM	PR
158	PEDRO PAULO	DEM	RJ
159	PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC
160	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
161	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
162	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
163	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
164	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
165	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
166	REGINALDO LOPES	PT	MG
167	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
168	RENATA ABREU	PODE	SP
169	RICARDO BARROS	PP	PR
170	RICARDO IZAR	PP	SP
171	ROBERTO ALVES	PRB	SP

172	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
173	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
174	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
175	RONALDO CARLETO	PP	BA
176	ROSANA VALLE	PSB	SP
177	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
178	RUBENS BUENO	PPS	PR
179	RUBENS OTONI	PT	GO
180	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
181	SANTINI	PTB	RS
182	SEBASTIÃO OLIVEIRA	PR	PE
183	SERGIO SOUZA	MDB	PR
184	SEVERINO PESSOA	PRB	AL
185	SILAS CÂMARA	PRB	AM
186	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
187	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
188	SORAYA SANTOS	PR	RJ
189	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
190	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
191	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
192	TEREZA NELMA	PSDB	AL
193	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
194	ULDURICO JUNIOR	PPL	BA
195	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
196	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
197	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
198	VAVÁ MARTINS	PRB	PA
199	VICENTINHO	PT	SP
200	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
201	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
202	VITOR LIPPI	PSDB	SP
203	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
204	WALTER ALVES	MDB	RN
205	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
206	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
207	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE



Câmara dos Deputados

REQ 672/2019

Autor: Celina Leão

**Data da
Apresentação:** 28/02/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 18/03/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

56B2D1A618

PC/PA/2019/019